ANEXO II - PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

1. SEQUÊNCIA DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

O processo licitatório será realizado na seguinte sequência: Primeira fase – "Proposta Técnica", Segunda fase – "Proposta Comercial"; e Terceira fase – "Documentos de Habilitação"; com base no que consta no art. 17 c/c §2º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c §1º do art. 30 do decreto Municipal nº 22.260, de 30 de março de 2023.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando que o objeto da presente contratação consiste em serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, envolvendo a formação de coordenadores e professores da rede municipal de ensino, promoção de oficinas práticas de educação ambiental climática, atividades artísticas e desenvolvimento de material técnico e pedagógico, o julgamento das propostas será realizado pelo critério técnica e preço, nos termos do art. 33, inciso IV, e art. 36 da Lei nº 14.133/2021.

Parte-se assim da avaliação combinada da Proposta Técnica e da Proposta Comercial, observando-se os seguintes pesos estabelecidos para cada um dos critérios:

- Proposta Técnica: peso 70 (setenta); e
- Proposta Comercial: peso 30 (trinta).

O objetivo é assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, equilibrando a qualidade técnica necessária à adequada execução dos serviços e produtos de educação ambiental climática, com a economicidade do preço ofertado e a garantia de isonomia entre os licitantes.

Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000242/2026-82 e o código 0SNA233A.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TATIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO.

3. PROPOSTA TÉCNICA

A licitante deverá apresentar uma única Proposta Técnica, constando:

a) Qualificação da Equipe Técnica (NT1); e

b) Metodologia e Plano de Trabalho (NT2).

A nota da Proposta Técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pela proponente, em cada quesito, conforme a fórmula abaixo:

NT = NT1 + NT2

A pontuação máxima atribuída à Proposta Técnica será 100 (cem) pontos.

A Proposta Técnica deverá ser apresentada observando os seguintes padrões de formatação:

i. O documento deverá ser elaborado em página padrão A4, com margens mínimas de 2,5 cm, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, e espaçamento entre linhas de 1,5;

ii. As páginas deverão ser numeradas sequencialmente e conter identificação completa da licitante (nome, endereço, CNPJ e inscrições estadual e municipal);

iii. O documento deverá possuir organização lógica, com títulos e subtítulos que permitam a identificação clara dos itens avaliados neste Anexo;

iv. Tabelas, gráficos, fluxogramas, cronogramas e demais elementos gráficos poderão ser utilizados para melhor apresentação da proposta, desde que mantenham a legibilidade adequada;

v. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em formato digital, em arquivos nos formatos aberto (preferencialmente .doc ou .docx) e fechado (.pdf); e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TATIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000242/2026-82 e o código 0SNA233A.

vi. A Proposta Técnica não deverá conter qualquer informação relativa a preços, valores financeiros, custos ou remuneração, sob pena de desclassificação da proposta.

3.1. NT1 - QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (50 pontos)

A Proposta Técnica deverá apresentar a composição da equipe técnica responsável pela execução das atividades previstas no projeto, incluindo planejamento, execução das ações educativas e produção de materiais pedagógicos, conforme quadro abaixo:

SUBITEM	FUNÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NT1.1	Coordenador Geral do Projeto	Ensino superior completo em área ambiental ou correlata e pós-graduação em área ambiental, gestão de projetos ou áreas afins. Experiência na coordenação de projetos de educação ambiental formal e não formal, especialmente com público adulto.	12 pontos
NT1.2	Coordenador – Educação Ambiental Formal	Ensino superior completo em área ambiental ou educacional e pós-graduação em educação ambiental ou área correlata. Experiência em projetos de educação ambiental voltados à formação de educadores ou gestores escolares.	8 pontos
NT1.3	Coordenador – Educação Ambiental Não Formal	Ensino superior completo em área ambiental ou correlata e experiência na realização de oficinas ou atividades educativas socioambientais com público adulto ou comunitário.	8 pontos
NT1.4	Especialista em Mudanças Climáticas	Ensino superior em Meteorologia, Geografia, Física ou áreas correlatas. Experiência na elaboração de conteúdos ou cursos relacionados a mudanças	7 pontos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000242/2026-82 e o código 0SNA233A.

		climáticas ou temas ambientais correlatos.	
NT1.5	Especialista em Artes Cênicas	Formação em Artes Cênicas ou Teatro e registro profissional de ator (DRT). Experiência em produções teatrais com temática educacional ou socioambiental.	5 pontos
NT1.6	Especialista em Educação / Conteúdo Pedagógico	Ensino superior em Pedagogia ou área educacional correlata. Experiência na elaboração de conteúdos educacionais, cursos ou materiais didáticos.	5 pontos
NT1.7	Especialista em Design Educacional / Editorial	Ensino superior em Design Gráfico, Design Editorial ou áreas correlatas. Experiência na produção de publicações educativas ou materiais didáticos.	5 pontos
TOTAL NT1			**50 pontos**

A equipe será avaliada quanto à formação acadêmica, experiência profissional e aderência ao objeto da contratação, conforme os critérios estabelecidos neste item.

A licitante deverá apresentar a seguinte documentação obrigatória para cada profissional indicado:

a) Indicação nominal do profissional e da função que desempenhará no projeto;
b) Ficha de Qualificação Profissional, contendo:
 i. formação acadêmica (instituição, curso e ano de conclusão);
 ii. experiência profissional relacionada à função proposta; e
 iii. descrição dos projetos ou atividades relevantes executadas.
c) Diploma de graduação ou certificado equivalente, quando exigido;
d) Registro profissional no conselho de classe competente, quando aplicável;

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TATIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000242/2026-82 e o código 0SNA233A.

e) Documentação que comprove a experiência profissional declarada, podendo incluir contratos, declarações institucionais, atestados de capacidade técnica, registros profissionais, carteira de trabalho ou outros documentos equivalentes; e

f) Documentação que comprove vínculo profissional com a licitante, a ser comprovado até a data da assinatura do contrato, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

i. ficha de registro de empregado;

ii. registro em Carteira de Trabalho;

iii. contrato de prestação de serviços;

iv. contrato social em vigor, no caso de sócio; ou

v. ata de nomeação registrada no órgão competente, no caso de administrador não sócio.

O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar efetivamente da execução dos serviços objeto da licitação, sendo admitida sua substituição por profissional(is) de qualificação técnica equivalente ou superior, desde que previamente justificada e expressamente aprovada pela Contratante.

A pontuação de cada função será atribuída conforme a experiência comprovada em projetos ou atividades similares, sendo considerado:

EXPERIÊNCIA COMPROVADA	NT1.1	NT1.2	NT1.3	NT1.4	NT1.5	NT1.6	NT1.7
5 ou mais projetos similares	12	8	8	7	5	5	5
3 a 4 projetos similares	9	6	6	5,25	3,75	3,75	3,75
1 a 2 projetos similares	6	4	4	3,5	2,5	2,5	2,5
Sem experiência	0	0	0	0	0	0	0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000242/2026-82 e o código 0SNA233A.

comprovada							

Serão considerados projetos similares aqueles que apresentem escopo técnico comparável ao objeto desta contratação, envolvendo atividades estruturadas de educação ambiental, formação ou capacitação de educadores, desenvolvimento de materiais pedagógicos ou realização de atividades educativas socioambientais.

A pontuação total do critério Qualificação da Equipe Técnica (NT1) será obtida pela seguinte fórmula:

NT1 = NT1.1 + NT1.2 + NT1.3 + NT1.4 + NT1.5 + NT1.6 + NT1.7

3.1.1. NT1 - OBSERVAÇÕES

A formação acadêmica estabelecida para cada função constitui requisito mínimo para avaliação do profissional no respectivo item. Caso o profissional indicado não apresente a formação acadêmica exigida ou não comprove adequadamente a formação ou a experiência profissional declarada, será atribuída pontuação zero no item correspondente, sem prejuízo da avaliação dos demais profissionais indicados na equipe técnica.

A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de documentos idôneos, tais como contratos de prestação de serviços, atestados de capacidade técnica, declarações institucionais, registros profissionais, carteira de trabalho ou outros documentos equivalentes que demonstrem a efetiva atuação do profissional em atividades compatíveis com a função indicada.

Serão consideradas, para fins de pontuação, apenas experiências profissionais diretamente relacionadas às atribuições da função indicada na equipe técnica. Experiências descritas de forma genérica ou que não apresentem correspondência clara com as atividades previstas no projeto não serão consideradas na avaliação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TATIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000242/2026-82 e o código 0SNA233A.

Não será admitida a indicação de um mesmo profissional em mais de uma proposta, quando tal circunstância comprometer a execução simultânea das obrigações contratuais, podendo a Administração promover diligência para verificação da efetiva disponibilidade do profissional indicado.

A licitante vencedora deverá comprovar, até a assinatura do contrato, o vínculo profissional com os membros da equipe técnica indicados na proposta técnica, mediante apresentação de contrato social, no caso de sócio da empresa, vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços.

A experiência institucional da licitante e a experiência profissional da equipe técnica serão avaliadas de forma complementar, sendo vedada a atribuição de pontuação duplicada baseada exclusivamente em um mesmo elemento técnico.

3.2. NT2 - METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO (50 pontos)

A licitante deverá apresentar a Metodologia e o Plano de Trabalho contendo a descrição de seu entendimento acerca do objeto da contratação, dos serviços e produtos previstos no Termo de Referência, demonstrando domínio técnico sobre o escopo dos projetos de educação ambiental climática formal e não formal, as etapas de execução, as entregas previstas e os prazos estabelecidos.

A proposta deverá apresentar, de forma clara e estruturada, a metodologia de planejamento, execução e registro das atividades, explicitando como serão desenvolvidos os produtos previstos no Termo de Referência, bem como as estratégias, técnicas, métodos e instrumentos que serão utilizados, acompanhados da respectiva justificativa técnica para sua adoção.

Deverá ser apresentado cronograma detalhado de execução, compatível com o prazo contratual, contemplando as fases de planejamento, execução e entrega dos produtos, com a descrição das

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000242/2026-82 e o código 0SNA233A.

etapas, atividades e respectivos prazos, de forma a permitir a adequada avaliação da viabilidade e coerência da proposta. A proposta deverá possuir no máximo de 30 (trinta) páginas.

A análise da Metodologia e do Plano de Trabalho considerará a coerência técnica, o grau de detalhamento, a consistência metodológica e a compatibilidade com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, abrangendo os seguintes subitens:

SUBITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NT2.1	Metodologia de Trabalho: metodologia proposta para planejamento, desenvolvimento e sistematização das atividades, em conformidade com o escopo, serviços e produtos previstos no Termo de Referência	25 pontos
NT2.2	Plano de Trabalho: planejamento para desenvolvimento dos serviços, contemplando etapas, encadeamento das atividades, cronograma de execução e alocação da equipe técnica	25 pontos
TOTAL NT2		**50 pontos**

A avaliação será realizada com base nos seguintes conceitos:

i. Satisfatório: A proposta apresenta metodologia e plano de trabalho coerentes com o objeto da contratação, contemplando de forma clara as etapas de execução, as estratégias metodológicas, os instrumentos de trabalho e o cronograma de atividades, demonstrando aderência às diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

ii. Regular: A proposta apresenta metodologia e plano de trabalho compatíveis com o objeto da contratação, porém com nível reduzido de detalhamento, lacunas de explicação metodológica ou insuficiência na descrição de etapas, instrumentos ou cronograma, sem comprometer totalmente a compreensão da estratégia de execução.

Página: 417
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TATIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000242/2026-82 e o código 0SNA233A.

iii. Insatisfatório: A proposta não apresenta metodologia ou plano de trabalho adequados ao objeto da contratação, ou apresenta inconsistências técnicas relevantes, omissões significativas ou incompatibilidade com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, comprometendo a avaliação da viabilidade de execução.

As notas atribuídas serão inteiras, sem fração, de acordo com a seguinte tabela de referência:

CONCEITO	NT2.1	NT2.2
Satisfatório	20	20
Regular	10	10
Insatisfatório	0	0

A pontuação total do critério Metodologia e Plano de Trabalho (NT2) será obtida pela seguinte fórmula:

NT2 = NT2.1 + NT2.2

3.3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Serão desclassificadas as propostas que:

a) não alcançarem Nota da Proposta Técnica (NT) mínima de 60 (sessenta) pontos;
b) não alcançarem 20 (vinte) pontos no item Metodologia e Plano de Trabalho (NT2);
c) obtiverem nota zero em qualquer dos critérios principais de avaliação técnica (NT1 ou NT2).

A Proposta Técnica não deverá conter preços, sob pena de desclassificação automática.

Será atribuída nota zero para qualquer item cuja documentação esteja ausente ou incompatível com o exigido neste Edital.

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TATIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000242/2026-82 e o código 0SNA233A.

4. PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta Comercial será analisada exclusivamente entre as licitantes que atingirem a pontuação técnica mínima estabelecida, observando-se os princípios da economicidade, da razoabilidade, da vantajosidade e da exequibilidade.

Considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual e indivisível, a avaliação incidirá sobre o preço global ofertado para a execução integral do objeto, conforme escopo, produtos, prazos, etapas e condições definidos no Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de preços parciais ou fracionados.

A licitante deverá apresentar uma única Proposta Comercial, com o valor global e detalhamento de todos os custos necessários à execução integral do objeto contratual, conforme modelo do Anexo III - Planilha de Quantitativos e Preços de Referência e demais documentos de referência.

A pontuação atribuída à Proposta Comercial será calculada de forma objetiva e proporcional, tomando-se como referência o menor preço global válido apresentado entre as propostas classificadas tecnicamente, conforme a fórmula a seguir:

$$NC = (PM / PP) \times 100$$

Onde:

NC = Nota da Proposta Comercial;

PM = Valor da Proposta de menor preço;

PP = Valor da Proposta da licitante.

A Proposta Comercial deverá ser apresentada em formato digital, em dois arquivos distintos:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000242/2026-82 e o código 0SNA233A.

i. um arquivo em formato aberto (preferencialmente .xls ou .xlsx), contendo a planilha de composição de custos e formação de preços, de modo a permitir a verificação da memória de cálculo apresentada; e

ii. um arquivo em formato fechado, no padrão .pdf, correspondente à versão final consolidada da proposta comercial, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

Os dois arquivos deverão apresentar total correspondência entre si, prevalecendo, para fins de análise e julgamento, as informações constantes na versão em formato fechado (.pdf).

A planilha de composição de custos deverá estar estruturada de forma clara e organizada, contemplando todos os elementos necessários à formação do preço global da proposta.

4.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

a) apresentarem valores manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
b) não demonstrarem compatibilidade com a Proposta Técnica apresentada;
c) não contemplarem integralmente todas as etapas, produtos e obrigações previstas no Termo de Referência;
d) contenham erros materiais, omissões ou inconsistências que comprometam a avaliação do custo global.

A Administração poderá, quando entender necessário, solicitar esclarecimentos ou comprovações adicionais para fins de análise da exequibilidade do preço proposto, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação vigente.

Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TATIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000242/2026-82 e o código 0SNA233A.

5. CÁLCULO DA NOTA FINAL (NF)

Será declarada vencedora a empresa ou consórcio que, atendendo integralmente a todas as exigências formais estabelecidas neste Anexo, obtiver a maior pontuação final, resultante da soma das notas atribuídas à Proposta Técnica e à Proposta Comercial, conforme a fórmula abaixo:

NF = (0,7 x NT) + (0,3 x NC)

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NC = Nota da Proposta Comercial.

Será desclassificada a licitante que obtiver Nota Final menor que 60 (sessenta) pontos.

As Notas Finais (NF) calculadas serão arredondadas até a segunda casa decimal, de acordo com os critérios da ABNT NBR 5891:2014 – "Regras de Arredondamento na numeração decimal".

6. COMISSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 36 a 38, a análise das propostas será realizada por Comissão de Julgamento formalmente designada, composta por profissionais com qualificação técnica compatível com o objeto da licitação.

A Comissão será responsável pela análise técnica das propostas apresentadas, observando os seguintes princípios e diretrizes:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TATIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000242/2026-82 e o código 0SNA233A.

6.1. DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

A Comissão de Julgamento será composta por 3 (três) membros, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, sendo, pelo menos, 1 (um) servidor da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal (SEMAS).

Os integrantes deverão possuir formação e experiência compatíveis com as áreas técnicas relacionadas ao objeto da contratação, de forma a garantir a qualidade técnica e a imparcialidade do julgamento.

A formalização da Comissão será realizada por meio de publicação no periódico oficial “Notícias do Município”.

6.2. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Compete à Comissão de Julgamento:

a) Avaliar técnica e comparativamente as propostas apresentadas, com base nos critérios objetivos fixados no Edital e no Termo de Referência;
b) Atribuir as notas às propostas técnicas e comerciais;
c) Solicitar diligências para esclarecimento de dúvidas ou verificação de informações; e
d) Elaborar relatório com o resultado da análise e a respectiva classificação dos licitantes.

A Comissão responderá civil, penal e administrativamente pelos atos praticados no exercício de suas funções, nos termos da legislação vigente, sendo vedada qualquer forma de favorecimento, subjetividade ou alteração dos critérios estabelecidos no Edital.

6.3. TRANSPARÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO

Todo o processo de julgamento será devidamente documentado e motivado, garantindo assim transparência e controle para o recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimento pelos

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TATIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000242/2026-82 e o código 0SNA233A.

interessados, dispondo para isso o Município de seu portal de compras, portal eletrônico, e-mail institucional, dentre outros, fortalecendo os canais de contato com a população e assegurando maior efetividade ao controle preventivo da legalidade.

Os relatórios e atas produzidos pela Banca de Julgamento integrarão o processo administrativo da licitação e serão disponibilizados para acesso público.

Todos os pareceres, planilhas, quadros de pontuação, pareceres técnicos e relatórios deverão ser arquivados no processo administrativo, garantindo rastreabilidade, controle e responsabilidade da licitação.

SEMAS-1, 10 de setembro de 2026.

TATIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO
AGENTE PÚBLICO

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TATIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000242/2026-82 e o código 0SNA233A.